



EXTRATO DE PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - DIRETORIA GERAL

Portaria nº	Assunto
005/2026	Art.1º Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em relação à empresa credenciada CAETITE PLACAS AUTOMOTIVA LTDA (CAETITE AUTOPLACAS) inscrita no CNPJ sob o Nº. 97.527.976/0001-59, sediada no município de Caetité - Bahia, com base na orientação da PGE e do Relatório Final Complementar da CPL (Id. 00130926603), com fulcro no art. 38, inciso II, da Portaria DETRAN-BA nº 20/2020, pelo descumprimento ao art(s) 5º, § 1º, art. 11, Inciso I, alínea "g", Inciso III, alínea "c" "h", art. 23, art. 28, art. 30, Inciso XI, art. 31, Parágrafo Único, art. 33, Incisos, VI, VIII, IX e X da Portaria DETRAN/BA Nº 20/2020, bem como, a Resolução CONTRAN Nº 969 de 20/06/2022, exarado nos autos do Processo nº 049.17754.2024.0036558-88. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
006/2026	Art. 1º Absolver a empresa CÍCERO DANTAS PLACAS EIRELI (RM PLACAS), inscrita no CNPJ Nº.: 11.090.858/0002-91, sediada no município de Paulo Afonso - Bahia, uma vez que não houve utilização de outras formas legais de comunicação, por parte da área técnica CCP/DG/DETRAN, conforme previsto no art. 51 da Lei estadual nº 12.209/11, bem como, Arquivar o processo sancionatório Administrativo nº 049.3060.2022.0055723-32, com fulcro no PARECER JURÍDICO Nº 109/2024, Id.00082343764. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
007/2026	Art. 1º Absolver a empresa EEMPLACA ESTAMPAGEM DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.: 31.988.218/0004-72, uma vez que ficou constatado que a empresa protocolou os documentos requisitados junto a RETRAN de Luís Eduardo Magalhães, com endereçamento a aludida Comissão de Placas, de forma tempestiva, no dia 28 de janeiro de 2022, conforme documento protocolado e emitido naquela RETRAN - Luís Eduardo Magalhães, mas que não repassou para a CCP/DG/DETRAN, seja por e-mail, fisicamente ou via processo SEI, bem como, Arquivar o processo sancionatório Administrativo nº 049.3060.2022.0055715-22, com fulcro no PARECER Nº pct-nac-aelr-062-2023, Id.00068132600. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor Geral - DETRAN/BA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Reconhecer ao servidor (a) KATIA PORTO ALVES, CADASTRO Nº 16.280.711-8, Agente Penitenciário(a), Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 23% a partir de 17/04/2019 sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nos artigos 41 e 51 do Decreto estadual nº 15.805/14, combinado com art. 150 da Lei estadual nº 12.209/11;

RESOLVE:

Determinar o arquivamento do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado pela PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicada em 13 de Junho de 2025, tendo em vista a realização da inscrição do débito na Dívida Ativa Não Tributária, após a verificação de que não houve ressarcimento integral do prejuízo pelo devedor, apurado no montante de R\$ 62.160,94 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme elementos constantes no Processo SEI de nº 093.8811.2025.0002926-81.

FABYA REIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14, combinado com art. 150 da Lei estadual nº 12.209/11;

RESOLVE:

Determinar o arquivamento do Processo de Reparação de Danos ao Erário referente ao Plano de Ação nº 044/2014, em face ao Município de Biritinga, instaurado pela PORTARIA Nº 153 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, publicada em 21 de Setembro de 2022, tendo em vista

que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R\$ 19.243,06 (dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), conforme elementos constantes no Processo SEI de nº 082.8811.2022.0006241-53.

FABYA REIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 01024501 de 12 de Janeiro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições, resolve designar MARCOS ROBERTO SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 92086263, para, em razão de Férias no período de 05 de Janeiro de 2026 a 14 de Janeiro de 2026, substituir EDJANE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 92086260, no cargo Coordenador Técnico, do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FABYA DOS REIS SANTOS
SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000011-58 - CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - CONVENIENTE: Município de Nazaré - BA - OBJETO: Execução do Programa Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os PARTICIPES, propiciando a implantação de pontos de acesso gratuito à internet banda larga, através de redes Wi-Fi, para ampliar o acesso a serviços públicos digitais, educação, cultura e informação, promover a inclusão digital e a participação cidadã no Estado da Bahia. Assinam: Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso - Município de Nazaré - BA. Assinatura: 09/01/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2022

PROCESSO Nº 028.2204.2022.0001540-18- CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - CONVENIENTE: Município de Camacã - BA - OBJETO: Rescisão amigável do Convênio de Cooperação Técnica nº 044/2022, cuja finalidade é a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os PARTICIPES, propiciando pontos de acesso gratuito à internet, por meio de redes Wi-Fi (sem fios), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovado pela SECTI. Assinam: Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e Sr. Paulo Cesar Bomfim de Oliveira - Município de Camacã - BA. Assinatura: 09/01/2026.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

TERMO DE RESCISÃO Nº409/2025-YURI CARRERA VIEIRA.SEI084.0508.2025.0003647-57. Objeto:Rescisão a partir de 01/11/2025,do Termo de Outorga BOL2445/2025,referente ao Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas,iniciado em 01/10/2025.

TERMO DE RESCISÃO Nº433/2025-VITÓRIA BRITO FONTOURA LIMA. SEI084.0508.2025.0004530-08.Objeto:Rescisão a partir de 01/12/2025,do Termo de Outorga BOL1838/2025,referente ao Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas,iniciado em 01/10/2025.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado e Representante da Instituição.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0010/2026-ROSALIE ALVES DA SILVA CONCEIÇÃO. SEI084.0508.2025.0006785-14.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:9meses,de01/01/2026a30/09/2026,retroagindo seus efeitos à data de01/01/2026.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0009/2026-RAQUEL FERREIRA SOUSA DA SILVA. SEI072.9886.2025.0041643-73.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:9meses,de01/01/2026a30/09/2026,retroagindo seus efeitos à data de01/01/2026.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Bolsista,Orientador,Coordenação do Programa e Representante Legal da Instituição Cotista.

SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de Seleção nº 003/2025, publicado no DOE de 30.07.2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior, e, conforme especificação

no item 2, conforme RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL de 04 de novembro de 2025.

1. **CONVOCAR** o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior, Representantes Territoriais de Cultura, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL 003/2025, Capítulo 12, a comparecer na sede da Secretaria de Cultura - Rua Conselheiro Spínola nº 00 - Barris, CEP: 40070-130, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definido acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, na data da assinatura digital.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

ANEXO I

Dia: 19 a 20 de janeiro de 2026 das 08:30h as 12:00h e das 13:30 até as 17:30h
Secretaria de Cultura - Rua Conselheiro Spínola nº 00 - Barris, CEP: 40070-130

Vagas Reservadas a Ampla Concorrência

AMPLA CONCORRÊNCIA

SISAL - Municípios: Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retírolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. Município sede: Serrinha

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
2	WALKER SILVA MOTTA	1180681	Sisal	975.***-68	HABILITADO	7,0

DECISÃO

Por tudo que foi aludido no processo 022.2257.2022.0004606-76, com base no parecer PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017, Resolução 144 de 12/12/2013 TCE/BA e Parecer Técnico da Unidade Executora Doc. 00126350116, acolho o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Doc. 00128996263, instituída por meio da Portaria nº 21, de 14 de maio de 2025, publicada no DOE de 17/05/2025, DECIDO pela conclusão e arquivamento do processo de Tomada de Contas Especial, considerando a APROVAÇÃO da Prestação Contas da 3ª parcela DO Termo de Compromisso Cultural nº 73/2017 do Projeto Cultura Móvel, do proponente Instituto de Inclusão Social e Desenvolvimento Cultural Recicla, no âmbito do Edital nº 08/2016 - Programa Cultura Viva.

Gabinete do Secretário, 12 de janeiro de 2026.

Bruno Monteiro

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

PORTARIA CONJUNTA SECULT/SEPMI Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA** e a **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Estadual nº 13.182/2014,

RESOLVEM

Art. 1º Homologar e tornar público o Resultado Final de Habilitação referente à Chamada de Suplentes, conforme Anexo I desta portaria, do Edital Ouro Negro 2026 - Chamada Pública nº 002/2025, especificamente referente a Lavagem do Bonfim 2026, Carnaval do Interior 2026, Lavagem de Santo Amaro 2026 e Lavagem Itapuã 2026, em observância ao item 10.2 do ato convocatório.

Art. 2º A lista dos projetos com respectivas situação de classificação e habilitação foi disponibilizada em sua versão integral nos sites oficiais da Secult e Sepromi.

Art. 3º A presente convocação não gera direito adquirido, considerando que o projeto só estará apto para execução, após publicação do Termo de Execução Cultural, no Diário Oficial do Estado da Bahia.